LEI Nº 185/95 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.995.

Sancionado
Em 18 / 09 / 95

"PROIBE DERRUBAR ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido derrubar árvores no perímetro urbano sem autorização do Poder Público.

Art. 2º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 18 dias do mês de setembro de 1.995.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -